Mensagem de Projeto de Lei nº 062/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL no valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** junto a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, consoante doc. anexo.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2022.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Arilson Valério da Silva
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

Projeto de Lei nº 62/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.339.		INCREMENTO TEMPORÁRIO A ATENÇÃO PRIMÁRIA - LUCIO MOSQUINI	
93 - 3.3.90.30.00.00	10270103	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00	10270103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**250.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

1.7.1.3.50.11.07.00	SUS Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Bás	250.000,00
	Total da Receita:	**250.000,00**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, em 23/06/2022.

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 62/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CONELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Detalhar Proposta FAF - FNS

Dados da Entidade

Estado

RO

Município

SAO MIGUEL DO GUAPORE

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE

CNPJ

09.536.254/0001-01

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000439570202200

Tipo de Proposta

INCREMENTO PAP

Ano

2022

Valor da Proposta

R$ 250.000,00

Nº Portaria

843

Data Portaria

13/04/2022

Valor Total de Empenho

R$ 250.000,00

Valor a Pagar

R$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

20/06/2022

Principais etapas da proposta

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
MDB	LUCIO MOSQUINI	37060001	2022	R$ 250.000,00

Dados do Pagamento

Parcela	Data Pagamento	Valor Pagamento	Valor Pagamento Acumulado	Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Única	16/06/2022	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	2022OB813695	25000.084507/2022-52	DICOG em 22/06/2022 09:29

ADVERTÊNCIA
Este texto nｴo substitui o publicado no Diário Oficial da União

Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 843, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000429512202200	40300002 37060001	200.000,00 200.000,00	400.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011

RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000439057202200	26330006 41730003	200.000,00 810.000,00	1.010.000,00	1030150192E890001 1030150192E890011
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000427426202200	26330006 39450003 41490002 40300002	200.000,00 150.000,00 70.000,00 113.667,00	533.667,00	1030150192E890001 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426102202200	39450003	252.250,00	252.250,00	1030150192E890011
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000426104202200	40300002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000429408202200	37250004	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000441945202200	24210001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000431279202200	92240002 24210001	300.000,00 300.000,00	600.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000433454202200	40300002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO NOVO DE RONDONIA	36000448878202200	41490002 37060001	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000442364202200	42270001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO	CASTANHEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444969202200	92240002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000431198202200	24210001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	CHUPINGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000437376202200	26330006 41490002 37060001 92240002	200.000,00 300.000,00 215.279,00 400.000,00	1.115.279,00	1030150192E890001 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	CORUMBIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000444238202200	41490002 24210001	274.078,00 300.000,00	574.078,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	COSTA MARQUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429072202200	37060001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000425972202200	41490002	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000425973202200	37060001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000425992202200	40300002	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890011
RO	CUJUBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUJUBIM	36000426000202200	24210001	206.851,00	206.851,00	1030150192E890011
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000429063202200	26330006	280.613,00	280.613,00	1030150192E890001
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000437741202200	41490002 37060001	200.000,00 200.000,00	650.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011

				24210001	250.000,00		1030150192E890011
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000436645202200	37060001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO	ITAPUA DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPUA DO OESTE - RO	36000429002202200	41490002 42270001 41730003	150.000,00 240.000,00 100.000,00	490.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000432613202200	40300002 37060001	500.000,00 300.000,00	800.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000441681202200	26330006 40300002 37060001	300.000,00 300.000,00 500.000,00	1.100.000,00	1030150192E890001 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000426699202200	41490002	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000426701202200	40300002	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRANTE DA SERRA	36000431564202200	39450003 37250004	150.000,00 100.000,00	250.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000426033202200	42270001	240.000,00	240.000,00	1030150192E890011
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000426034202200	41730003	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000449449202200	37060001	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	NOVA UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	36000451822202200	26330006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000443135202200	42270001	240.000,00	240.000,00	1030150192E890011
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000436380202200	37060001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000440841202200	41730003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000434247202200	37060001	1.090.000,00	1.090.000,00	1030150192E890011
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000440762202200	41490002 40300002	300.000,00 150.000,00	450.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429021202200	37060001	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000445984202200	40300002	150.000,00	150.000,00	1030150192E890011
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000446261202200	37250004	143.205,00	143.205,00	1030150192E890011
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DE RONDONIA	36000439029202200	41490002 40300002 37060001 41730003	100.000,00 100.000,00 200.000,00 200.000,00	600.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011

RO	RIO CRESPO	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE RIO CRESPO	36000426875202200	41730003	121.406,00	121.406,00	1030150192E890011
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000429484202200	39450003 37060001 42270001	500.000,00 400.000,00 380.000,00	1.280.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	SANTA LUZIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000430051202200	37060001 42270001 24210001	100.000,00 240.707,00 200.000,00	540.707,00	1030150192E890011 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	SAO FELIPE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D'OESTE	36000430574202200	92240002 24210001	500.000,00 250.000,00	750.000,00	1030150192E890011 1030150192E890011
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000439570202200	37060001	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000425862202200	26330006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000425894202200	41490002	250.000,00	250.000,00	1030150192E890011
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000425900202200	37060001	350.000,00	350.000,00	1030150192E890011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000425981202200	39450003	200.000,00	200.000,00	1030150192E890011
RO	THEOBROMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	36000425984202200	41490002	100.000,00	100.000,00	1030150192E890011
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000428390202200	26330006 39450003 37250004	300.000,00 150.000,00 200.000,00	650.000,00	1030150192E890001 1030150192E890011 1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427399202200	26330006	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427401202200	92240002	229.613,00	229.613,00	1030150192E890011
RO	VALE DO ANARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000427402202200	41730003	400.000,00	400.000,00	1030150192E890011
RO	VALE DO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	36000429603202200	37060001	300.000,00	300.000,00	1030150192E890011
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000426058202200	41430006	1.470.984,00	1.470.984,00	1030150192E890014
RR	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE	36000426063202200	41460014	1.698.819,00	1.698.819,00	1030150192E890014
RR	AMAJARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AMAJARI	36000426075202200	40930001	1.997.244,00	1.997.244,00	1030150192E890014
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	36000435285202200	41510003	800.000,00	800.000,00	1030150192E890014
RR	BONFIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BONFIM	36000430608202200	40930001	2.568.016,00	2.568.016,00	1030150192E890014
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	36000426178202200	41430006	1.048.140,00	1.048.140,00	1030150192E890014
RR	CANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANTA	36000426180202200	41460002	1.993.217,00	1.993.217,00	1030150192E890014

RR	CARACARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / MUNICIPIO DE CARACARAI	36000430644202200	41430006 41510003	1.882.786,00 387.684,00	2.270.470,00	1030150192E890014 1030150192E890014
RR	CAROEBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CAROEBE	36000431381202200	26700001	1.746.827,00	1.746.827,00	1030150192E890014
RR	IRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMA	36000426260202200	26700001	1.992.724,00	1.992.724,00	1030150192E890014
RR	MUCAJAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCAJAI	36000445813202200	23700004	3.160.719,00	3.160.719,00	1030150192E890014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	36000426279202200	26700001	448.830,00	448.830,00	1030150192E890014
RR	NORMANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA	36000426280202200	41460010	1.236.621,00	1.236.621,00	1030150192E890014
RR	PACARAIMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PACARAIMA	36000426311202200	26700001	2.370.591,00	2.370.591,00	1030150192E890014
RR	RORAINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RORAINOPOLIS	36000431269202200	40930001	4.464.283,00	4.464.283,00	1030150192E890014
RR	SAO JOAO DA BALIZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DA BALIZA	36000430475202200	26700001	1.342.029,00	1.342.029,00	1030150192E890014
RR	SAO LUIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO LUIZ	36000426316202200	26700001	1.328.188,00	1.328.188,00	1030150192E890014
RR	UIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA	36000427542202200	26700001 41510003 40930001	52.603,00 1.300.000,00 552.249,00	1.904.852,00	1030150192E890014 1030150192E890014 1030150192E890014
TOTAL			75 PROPOSTAS			56.590.223,00	

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde